



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.749/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **requerer**, ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Senhor Prefeito do Município, Renato Carvalho Fernandes, que seja encaminhado a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana, que estude a possibilidade **de modificar o horário de carga e descarga na vaga localizada na** Rua Jaime Gomes, em frente ao nº 333 (Floricultura Flores e Emoções), no centro de Araguari.

Tal vaga destinada a carga e descarga tem seu horário permitido das 18:00h às 9:30h; ocorre que os comerciantes locais, especialmente a Floricultura, recebe as flores em caminhão refrigerado em horário comercial, de modo que é inviável aguardar o horário estabelecido na placa; na mesma situação encontram-se os restaurante e loja de móveis localizados na mesma via, que também tem encontrado dificuldade no abastecimento de suas mercadorias.

Dentre as competências dos órgãos executivos de trânsito dos Municípios, previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, encontram-se as atribuições, nas **vias urbanas**, *de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito* (inciso II), e *de implantar, manter e operar o sistema de sinalização* (inciso III), o que somente pode ser exercido pelos entes municipais, após a devida integração ao Sistema Nacional de Trânsito, com a criação de estrutura própria para estas atividades, na conformidade do § 2º do artigo 24 do CTB e Resolução do Conselho Nacional de Trânsito n. 296/08

Na regulamentação do trânsito viário é que encontramos a possibilidade, por meio das ações desses órgãos, de se estabelecer vagas especiais de estacionamento, mediante a implantação de sinal vertical de regulamentação, placa R-6b (estacionamento regulamentado), com informação complementar e de acordo com os critérios fixados pela Resolução do Contran.

Portanto, entendemos que o órgão de trânsito com circunscrição sobre a via é competente para estabelecer vagas especiais de estacionamento, condição que merece especial cuidado, sob pena de se deturpar o preceito legal, já que devem ser atendidos os princípios da Administração pública, o da impessoalidade e o da finalidade.

É importante observar que, o estacionamento rotativo, que foi criado para melhorar o tráfego nas ruas, aumentando a disponibilidade de vagas e permitindo que as pessoas estacionem seus veículos próximo ao local onde precisam realizar seus afazeres, é importante, no entanto, não pode ser o motivo que impeça as melhorias necessárias ao bom funcionamento do trânsito da cidade de Araguari, afinal, precisamos de vagas sim, mas precisamos especialmente de comércios em funcionamento, que gerem empregos e fornecem produtos e serviços.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 28 de fevereiro de 2023.

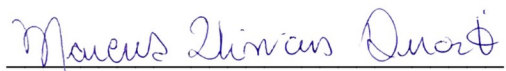
Marcus Vinícius Duarte
Vereador Proponente

APROVADO 15 votos
REPROVADO _ votos
DEFERIDO (-)Sala das sessões, em
28/02/2023

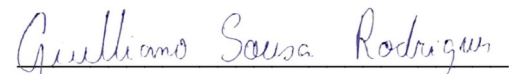


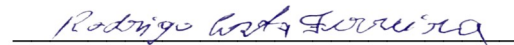
Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROponentes


Marcus Vinícius Duarte

Apoio


Giulliano Sousa Rodrigues


Rodrigo Costa Ferreira

